



Handwritten signatures in blue ink.

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**Nº 17/FD/2023**

**Projeto Desportivo  
de  
FRANCISCO SIMÕES FONSECA**

**2023**

**FUNDAÇÃO do DESPORTO**

**CLUBE de VELA de VIANA do CASTELO**



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

**Sede** Complexo Desportivo de Rio Major, Apartado 2 - EC Rio Maicr, 2040-998 Rio Major - PORTUGAL

**Delegação** Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

**T** (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

**Tw** twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/

Handwritten signature in black ink.



## FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, ao **2º OUTORGANTE** para o desenvolvimento do projeto desportivo de FRANCISCO SIMÕES FONSECA, **3º OUTORGANTE**, de acordo com a proposta apresentada por este à **1ª OUTORGANTE**.

### CLÁUSULA 2ª

#### Período de Execução do Programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA 3ª

#### Comparticipação Financeira

1. Para a operacionalização do programa referido na Cláusula 1ª, constante da proposta apresentada pelo **3º OUTORGANTE**, é concedida a este pela **1ª OUTORGANTE**, uma comparticipação financeira no valor de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros).
2. O montante indicado no nº 1 da presente cláusula provem do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "Medida de apoio a jovens talentos desportivos" com a comparticipação de mecenas a título singular e dos mecenas RIALTO – Indústria Alimentar, Lda, com o NIF 502004282, 2B STYLE, Lda, com o NIF 507657586 e SOLIS – Importação e Exportação, Lda, com o NIPC 500272255.

### CLÁUSULA 4ª

#### Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida no nº 1 da Cláusula 3ª é disponibilizada no ato da assinatura do presente protocolo, numa primeira tranche de 5.800,00 euros (cinco mil e oitocentos euros)





## FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

e, após o cumprimento do vertido na Cláusula 5ª, numa segunda tranche no valor de 500,00 euros (quinhentos euros), tranches estas que correspondem ao valor total já concedido pelos Mecenass identificados no ponto 2. da Cláusula anterior.

### CLÁUSULA 5ª

#### Obrigações do 2º OUTORGANTE

São obrigações do 2º OUTORGANTE:

- a) Ajudar a concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada pelo 3º OUTORGANTE à 1ª OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- c) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado de balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, ou de instrumento contabilístico de igual valor, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo, as quais poderão ser pagas pelo 2º OUTORGANTE, pelo 3º OUTORGANTE ou pela Representante deste último;
- d) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio da 1ª OUTORGANTE, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com a matriz publicitária indicada pela 1ª OUTORGANTE, em especial do Mecenass indicado no ponto 2. da Cláusula 3ª, de acordo com a matriz a fornecer e condições a definir por este.



## FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

### CLÁUSULA 6ª

#### **Incumprimento das Obrigações do 2º OUTORGANTE e do 3º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **1ª OUTORGANTE** quando o **2º OUTORGANTE** ou o **3º OUTORGANTE** não cumpram as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede à **1ª OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pela **1ª OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas para a prossecução do projeto desportivo do **3º OUTORGANTE**, o **2º OUTORGANTE** obriga-se a restituir à **1ª OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

### CLÁUSULA 7ª

#### **Fiscalização do cumprimento do Protocolo**

Compete à **1ª OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

### CLÁUSULA 8ª

#### **Revisão do Protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

### CLÁUSULA 9ª

#### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.



## FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Assinado em Rio Maior, a 28 de julho de dois mil e vinte e três, em três exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

1º OUTORGANTE,


### FUNDAÇÃO DO DESPORTO

P'lo Conselho de Administração,

A Presidente,

A Vice-Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(Susana Feitor)

  
\_\_\_\_\_  
(Anabela Reis)


2º OUTORGANTE,

### CLUBE DE VELA DE VIANA DO CASTELO


P'la Direção,

O Presidente,

A Tesoureira,

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Carvalho da Costa Pereira)



  
\_\_\_\_\_  
(Maria Isabel de Sá Louro)

3º OUTORGANTE,

### FRANCISCO SIMÕES FONSECA,

P'lo Atleta,

  
\_\_\_\_\_  
(Rosa Celeste Dias Jorge Simões)